Amova Constituição pode dividir Aliança

BRASÍLIA AGENCIA ESTADO

Uma grande discussão logo estara tomando conta das forças que apotam. Tancredo Neves, podendo, se não for conduzida com cautela, gérar o primeiro dos grandes choques entre eles. Posterior, é claro, à eleição e a posse do candidato oposicionista, pois antes de ocorrerem esses dois eventos não havera força humana capaz de dividir a frente ampla hoje disposta ao seu redor.

Trata-se da nova Constituição, como querem uns, ou da reforma constitucional ampla, como
acentuam outros. Algo que por enquanto ainda é apresentado através da campanha pela convocação de uma Assembleia Nacional
Constituinte, mas, provavelmente,
terminará numa espécie de solução de meio termo — o funcionamento do futuro Congresso, durante certo período, como Assembleia
Nacional Constituinte que na realidade não será.

lidade não será.
O ponto de partida surge una-nime: a atual Constituição não existe mais. Esgotou-se e se exauriu faz muito tempo. Não representa um texto, señão um amontoado disforme de princípios ainda hoje conflitanțes, apesar da revogação do Ato Institucional nº 5, em 1978. Foi violentada, desconsiderada, rasgada e enxertada dos maiores absurdos, e, apesar dos novos tempos de abertura política, ainda continua assim. Basta mencionar os seus artigos referentes às medidas de emergência e ao estado de emergência, que outra coisa não exprime senão arbitrio, prepotência e ditadura, para que se tenha a medida da aberração vigente. Os direitos e as garantias individuais podem ser suspensos pelo presidente da República sem que se pronuncie a Nação, através do Congresso.

r. Desde há muito se fala ha hipótese da convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, em condições de passar a borracha (a escolar, é claro) em todos os capítulos da Constituição e, com a legitimidade e a representatividade adquiridas através de eleições livres, em 1986, surgir uma nova Carta adaptada às ne-cessidades atuais. Acontece que as Assembléias Nacionais Constituintes, como regra, se reunem depois da ruptura de uma situação política ou de um quadro instituciónal. É preciso que tenha havidó movimento semelhante às enxurradás, lavando a terrá, para que depois se comece a plantar.

Apesar de estar posto em frangalhos, o regime não foi rompido. Nem se romperá, tendo em vista que são os detentores do poder arbitrário dos últimos 20 anos que se prepararam para entregá-lo a seus adversários.—A-contragostor constrangidos, incapacitados de mantê-lo, mas, há que reconhecer, pacificamente. Sem outra alternativa.

Por esses motivos, coloca-se um problema de técnica jurídica diante dos que insistem na convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte em 1986, e a própria data diz tudo: se tivesse havido ruptura, a hora seria já. Como não houve, fica difícil aceitar aleatoriamente um prazo futuro.

O que se deseja, na realidade, é reformar a Constituição. Banir da Carta atual seus excessos, suas perplexidades, suas contradições e sua desmoralização. Poder-se-á, mesmo, mudar quase tudo, mas como chamá-la de nova Constituição sem forçar um pouco os fatos, se as Assembléias Nacionais Constituintes possuem o chamado poder constituinte originário, que a própria palavra explica, pois dá o poder constituinte derivado, se-

gundo o qual podem promover as alterações que pretendam? Menos, obviamente, acabar com a Féderação, com a República e até com outras conquistas, como os direitos e as garantias individuais.

Muitos partidários de Tancredo Neves acham que a reforma constitucional, mesmo ampla, seria pouco, pois não traria o impacto necessário. A votação de uma grande emenda, maior, até, do que a recentemente apresentada mas depois retirada pelo general João Figueiredo, não bastaria. Para marcar o fim do processo revolucionário, só através de uma outra Constituição, mas, se não houve ruptura do regime, como proceder ao passe de mágica?

Mestre Afonso Arinos já forneceu solução intermediária, que
seria a votação de um ato constitucional, pelo atual Congresso, no
apagar de suas luzes, reforçando
ou explicitando os poderes constitucionais do próximo Congresso,
que se reuniria sob o rótulo de
Assembleia Nacional Constituinte, por tempo determinado, chegando a um novo texto. Na realidade, ou na prática, porém: isso
seria apenas mascarar o mesmo
poder constituinte derivado dos
futuros deputados federais e senadores.

Por isso se diz estar iminente uma grande discussão. As forças postadas mais à esquerda de Tancredo Neves lutarão por uma Assembleia Nacional Constituinte efetiva, mas se contentarão com a formula Afonso Arinos. As forças mais conservadoras, talvez as liberais, bem como o que restar do PDS, preferirão solução mais simples, da votação da ampla emenda constitucional, mesmo concedendo que ela seja chamada de nova Constituição e até solenemente promulgada.

As divergências quanto à forma, no entanto, proporcionarão condições ou dividirão as águas para a luta efetiva que se travará quanto ao fundo. De que tipo de Constituição necessitaremos? Normativa, curta em seus artigos, delegando à lei complementar e até à lei ordinaria muitos dos principios hoje casuisticamente inseridos no amontoado vigente? Ou, conforme a tradição do direito latino, uma Constituição detalha-da, em que o póder público fique bem limitado e impossibilitado de se ampliar? Ninguem discute sobre a volta das eleições presidenciais diretas, sobre a redução do mandato presidencial de seis anos, sobre o restabelecimento das prerrogativas do Congresso e demais temas institucionais. Mas o que dizer da ordem econômica e social? Da possibilidade do esta-belecimento de reformas de base, profundas.e, por isso, polêmicas?

Quem dispuser de maior representatividade depois das eleições parlamentares de 1986 dará as cartas, ou melhor, estabelecerá a Carta, e, nesse aspecto, de nada valerão as já conflitantes forças partidárias. Será a oportunidade, até: para que do debate surjam grupos, segméntos e facções capazes de funcionar como embriões de futuros partidos.

É para temas como esses, muito acima e além da já prevista sucessão presidencial, que se voltam as atenções mais profundas e perspicazes dos meios políticos. Explosiva, a discussão da nova Constituição, ou da reforma constitucional, obrigará o futuro presidente Tancredo Neves a exercicios profundos de habilidade, ou alguém imagina Paulo Maluf, na hipótese remota e quase impossível de sua eleição, empenhado em alterar alguma coisa?

C.C.